



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Gestão 2021/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO Nº 14/2024**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de shows artísticos, para apresentação da banda, NATANZINHO LIMA, comemorando as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora de Lourdes do Povoado Boca da Barra no Município de Pacatuba - SE, no dia 13 de abril de 2024.

1.2. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão local e regional com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda NATANZINHO LIMA, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

1.3. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar, além do fato dos preços propostos para a apresentação dos artistas estarem compatíveis com os praticados no mercado.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade, de acordo com o Decreto nº 2.114 de 26 de dezembro de 2023.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Habilitação Jurídica**

3.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista**

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Regularidade perante a Fazenda Federal; Regularidade perante a Fazenda Estadual; Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas); Certidão Negativa de Débitos Municipal. Todos os documentos neste tópico



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Gestão 2021/2024

mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

**3.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):**

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

**3.4. Declarações Complementares**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da Banda NATANZINHO LIMA no dia 13/04/2024, com duração de duas horas, das 23h00min às 01h00min	UN	1	25.000,00	25.000,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Gestão 2021/2024

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão local e regional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda **NATANZINHO LIMA**, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Com o intuito de celebrar as tradições locais, fortalecendo o senso de comunidade e contribuindo para criar memórias duradouras durante as festividades, realçando a importância cultural e religiosa dos municípios, a Administração Municipal, todos os anos, realiza eventos em comemorações alusivas aos padroeiros dos povoados de acordo com as peculiaridades de cada um deles. Sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos municípios, bem como aos visitantes de outros municípios, os quais tem aprovado as edições anteriores com grande participação no referido evento. Este evento conta com um show musical para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma banda que possua experiência nesse estilo de shows, com amplo repertório para agradar os mais variados gostos musicais. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se a banda, **NATANZINHO LIMA**, a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical. A banda contratada deverá se apresentar no Povoado Boca da Barra, zona rural, em horário definido das 23h00min às 01h00min do dia 13/04/2024, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de duas horas. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem,

(M)





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Gestão 2021/2024

manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 18h00min do dia 13/04/2024 para montagem da estrutura. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 20h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de todas as estruturas. A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, da seguinte forma: Em contraprestação aos serviços prestados, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo realizado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) antecipado na assinatura do contrato o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e o restante após a apresentação da nota fiscal, obedecendo aos critérios estabelecidos no documento.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração as festividades alusivas a Padroeira Nossa Senhora de Lourdes do Povoado Boca da Barra no Município de Pacatuba - SE, no dia 13 de abril de 2024.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Não há.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

11.1. Não há.

#### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

#### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2. Justificativa da Viabilidade: Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Administração Pública Municipal.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Gestão 2021/2024

Pacatuba -SE, 28 de fevereiro de 2024

*JOSE CLÁUDIO DOS REIS*  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
MAT. 20108

*ELAINE CRISTINA SANTOS FONSECA*  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SEC. DE CULTURA  
CPF: 005.908.535-54  
ORGÃO AUXILIAR PARA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Aprovo, em 28 de Fevereiro de 2024

*Manuella Almeida Martins Souza*  
Manuella Almeida Martins Souza

PREFEITA MUNICIPAL

*Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar  
e autorizo a realização do Processo administrativo*